2ª RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – SENAR-AR/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.878/0001-95, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143, Comércio, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** do Edital nº. 003/2023, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA**, ficando o item abaixo com a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023 **QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES**			
SERVIÇO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ATIVIDADES**	**PERFIL**
INSTRUTORIA Formação Profissional Rural – FPR	Administração rural Agroindústria Atividades de apoio agrossilvipastoris Beneficiamento e transformação de produtos de origem agrossilvipastoris Construções rurais Criação de animais aquáticos Cultivo de plantas industriais Extrativismo animal Extrativismo vegetal Florestamento e Reflorestamento Fruticultura Irrigação Mecanização agrícola Olericultura	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou Formação Técnica de Nível Médio de acordo com área de atuação.

	Produção de sementes e mudas Pecuária de grande, médio e pequeno porte		
INSTRUTORIA **Promoção Social – PS**	Educação	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior — Graduação de acordo com área de atuação. Profissionais da área de educação.
INSTRUTORIA **Promoção Social – PS**	Saúde do produtor(a), trabalhador(a) rural e suas famílias Segurança do trabalhador e produtor rural Alimentação e Nutrição	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou Formação Técnica de acordo com áreas: Nutrição, Psicologia, Biologia, Fisioterapia, Educação Física, Enfermagem e Odontologia.
INSTRUTORIA **Promoção Social – PS**	Artesanato Cultura Esporte e Lazer	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou

		treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Formação de Nível Médio de acordo com área de atuação.

Leia-se:

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023 QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES			
SERVIÇO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ATIVIDADES**	**PERFIL**
INSTRUTORIA Formação Profissional Rural – FPR	Administração rural Agroindústria Atividades de apoio agrossilvipastoris Beneficiamento e transformação de produtos de origem agrossilvipastoris Construções rurais Criação de animais aquáticos Cultivo de plantas industriais Extrativismo animal Extrativismo vegetal Florestamento e Reflorestamento Fruticultura Irrigação Mecanização agrícola Olericultura	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou Formação Técnica de Nível Médio de acordo com área de atuação.

	Produção de sementes e mudas Pecuária de grande, médio e pequeno porte		
INSTRUTORIA **Promoção Social – PS**	Educação	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior — Graduação de acordo com área de atuação. Profissionais da área de educação.
INSTRUTORIA **Promoção Social – PS**	Saúde do produtor(a), trabalhador(a) rural e suas famílias; Segurança do trabalhador e produtor rural; Alimentação e Nutrição.	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou Formação de Nível Médio de acordo com área de atuação.
INSTRUTORIA **Promoção Social – PS**	Artesanato Cultura Esporte e Lazer	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos,	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou Formação de Nível Médio de

		palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	acordo com área de atuação.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – SENAR-AR/BA

ÍNTEGRA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA APÓS A 2ª RETIFICAÇÃO SENAR-AR/BA Nº 03/2023

Salvador, abril de 2024

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – SENAR-AR/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.878/0001-95, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143, Comércio, Salvador/BA, CEP. 40.015-080, por meio da Gerência de Educação Profissional e Promoção Social, torna pública a abertura das inscrições para **o Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadoras de Serviços de Instrutoria do SENAR-AR/BA,** na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no *caput* do art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

1. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo site: **https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/**, através do link de inscrição: **https://sisge.senarbahia.org.br/sisge/portal/#/**, onde deverá ser anexada toda documentação exigida neste Edital.

2. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, assim como o acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das empresas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados pelo site **https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/**

3. Finalizado o processo de análise das etapas de credenciamento (habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado será informado por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail informado no cadastro da pessoa jurídica ou através do Portal de Credenciamento.

4. As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento, forem habilitadas e demonstrarem qualificação técnica, integrarão o cadastro na condição de CREDENCIADAS, inexistindo número mínimo ou máximo de empresas e profissionais cadastrados, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no anexo I deste Edital.

5. O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR-AR/BA** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.

6. Fica assegurado ao **SENAR-AR/BA** o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas.

7. Este Edital substitui o Edital nº. 002/2019 para o mesmo objeto.

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços de Instrutoria do SENAR-AR/BA**, com a realização de Cursos, Treinamentos e outras ações, objetivando o desenvolvimento de ações de Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS) e Programas Especiais (PE*)*, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que exerça atividade compatível com o objeto deste credenciamento, registradas no órgão competente, e que comprovem qualificação técnica e habilitatória para execução do serviço.

2.2. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Empresário Individual, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Limitada, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) e Cooperativas.

2.2.1. As pessoas jurídicas que tiverem empregados deverão declarar que possuem capital social mínimo compatível com o número de empregados, nos termos da Lei nº. 13.429/2017.

2.3. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/BA, observado o prazo mínimo de carência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.4. A participação neste credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento**.

2.5. É vedada a participação de:

2.5.1. Microempreendedor Individual (MEI);

2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR-AR/BA, Senar Central ou Regionais;

2.5.3. Pessoas jurídicas que estiverem em processo de recuperação judicial, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4. Pessoas jurídicas que detenham em seu quadro algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR Administração Central ou

Administrações Regionais, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema, ou ainda, que tenha algum dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR Administração Central ou Administrações Regionais, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema;

2.5.5. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Fundações e Associações como Organização da Sociedade Civil-OSC, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, Organização Social - OS e Organização Não Governamental-ONG;

2.5.6. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

3. ETAPA I: HABILITAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

3.1. A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá solicitar habilitação do responsável legal, efetuar sua inscrição preenchendo os dados cadastrais da empresa e dos profissionais indicados e enviar os documentos comprobatórios através do link de inscrição.

3.2. As pessoas jurídicas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações cadastrais, declarações prestadas e dos currículos dos profissionais, dispondo o SENAR-AR/BA do direito de excluir deste processo de credenciamento a Pessoa Jurídica que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que apresente qualquer documento inverídico ou em desacordo com a forma e prazo de validade.

3.3. O SENAR-AR/BA não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4. O credenciamento a que se refere este edital pressupõe observância à LGPD pelas pessoas jurídicas e a concordância com as políticas de privacidade do SENAR-AR/BA.

3.5. Sempre que necessário, o SENAR-AR/BA promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive, realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e solicitar as empresas candidatas cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

3.6. **<u>Habilitação do Responsável Legal</u>**: Esta etapa tem como objetivo habilitar o responsável legal da empresa para acessar o Portal de Credenciamento, realizar operações referentes as prestações de contas das ações com programação no Sistema SISGE e demais solicitações referentes a pessoa jurídica. As empresas interessadas deverão enviar a documentação comprobatória, por meio digital, do responsável legal anexando nos campos estabelecidos no cadastro de inscrição.

3.6.1. Os seguintes documentos serão exigidos para habilitação do responsável legal:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Solicitação de Habilitação para acesso e uso do Portal de Credenciamento e do Sistema SISGE – Anexo II	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
b)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente.	O objeto social da empresa, deve ser compatível com as naturezas das prestações de serviços.
c)	Cópia do documento pessoal do responsável legal (com foto e cpf)	
d)	Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração de plenos poderes.	Procuração pública ou particular com assinatura digital do responsável legal.
e)	Cópia do documento pessoal do outorgado (com foto e cpf)	

4. ETAPA II: HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

4.1. Toda documentação, habilitação jurídica e qualificação técnica dos profissionais, deverá ser enviada, exclusivamente, por meio digital, anexado nos campos estabelecidos no cadastro de inscrição.

4.2. **Habilitação Jurídica**: Esta etapa consiste na análise documental da pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, cujo objeto social presente no estatuto ou contrato social especifique a atividade pertinente e compatível com os perfis das atividades do credenciamento.

4.2.1. Os seguintes documentos serão exigidos para o credenciamento da Pessoa Jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente.	O objeto social da empresa, deve ser compatível com as naturezas das prestações de serviços.
b)	Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.	
c)	Comprovantes de regularidade: 1 – Certidão unificada de regularidade de tributos Federais; 2 – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual; 3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa ou cooperativa.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico, dentro do prazo de validade. Certidões municipais que as prefeituras não possuam certidão eletrônica, estas deverão constar assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
d)	Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).	
e)	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	
f)	Alvará de localização e funcionamento.	Emitido pela prefeitura municipal, do domicilio da sede da pessoa jurídica.
g)	Certidão de regularidade emitida pela representação regional da OCB – Organização das Cooperativas do Brasil (apenas para Cooperativa).	
h)	Termo de adesão ao edital de credenciamento – Anexo III.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.

i)	Declaração para Credenciamento – Anexo IV.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
j)	Declaração de Capital Social – Anexo V (exceto Cooperativas)	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
l)	Declaração de Cumprimento do Estabelecido na Lei nº. 12.690/2012 – Anexo VI. (apenas para cooperativa)	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
m)	Termo de Confidencialidade – Anexo VII.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
n)	Termo de Responsabilidade para uso de equipamentos – Anexo VIII.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.

4.2.2. Os documentos e certidões comprobatórios de regularidade ou inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade. Na falta desta informação serão considerados válidos por **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Todas as certidões e declarações devem ser apresentadas, independentemente da Pessoa Jurídica ter empregados, ser contribuinte ou possuir imóveis.

4.2.3. **Caso a pessoa jurídica seja constituída na forma de cooperativa, deverá ainda apresentar certidão de regularidade emitida pela representação regional da OCB - Organização das Cooperativas do Brasil**.

4.3. Qualificação Técnica dos Profissionais: Esta etapa consiste na análise da experiência comprovada dos profissionais indicados, que deverão possuir vínculo formal de sociedade ou funcional.

4.3.1. A análise do perfil dos profissionais indicados será realizada com base na documentação apresentada dentro das áreas de atuação especificadas conforme Quadro de Perfis (anexo I), a partir da descrição do relato de experiência juntamente

com os demais documentos enviados conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento.

4.3.2. Os seguintes documentos serão exigidos para a **Qualificação Técnica dos Profissionais**:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Comprovante de vínculo com a pessoa jurídica nos seguintes casos: a) quando empregado, cópia da carteira profissional ou ficha de registro, frente e verso com as devidas assinaturas, página de identificação e páginas que comprovem a admissão e função ocupada, está compatível com o serviço a ser prestado; b) vínculo de sociedade, por meio do contrato social; c) cooperado, cópia do comprovante de filiação, devidamente registrado no órgão competente.	
b)	Cópia dos documentos pessoais (documento oficial com foto e CPF).	
c)	Comprovante de domicílio (atualizado até três meses).	
d)	Comprovantes de formação acadêmica (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação e técnico): diploma, certificado, declaração de conclusão, histórico de escolar ou qualquer outro documento formal emitido por instituição de ensino reconhecido pelo ministério da educação. Documento de formação/curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, com a correspondente tradução juramentada.	Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.

e)	Comprovante de regularidade junto ao respectivo órgão de classe, quando houver conselho da profissão.	O registro ou inscrição em entidade profissional está relacionado ao órgão regulador da profissão, quando houver.
f)	Documentos que comprovem a experiência exigida, conforme perfis descritos no anexo I, tais como: certificados de aulas/palestras proferidas, atestados de capacidade técnica, fornecidos em papel timbrado (se não houver papel timbrado, deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa identificado e assinado com nome e função da pessoal responsável por sua emissão, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido), cursos de qualificação profissional na área pretendida com carga horária acima de **80 horas**, carteira de trabalho (página de identificação, páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros.	
g)	Termo de Consentimento e Cessão de Direito de Imagem – Anexo IX.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.
h)	Declaração de Não Vinculo de Dedicação Exclusiva com instituições públicas. Caso possua e seja permitido por lei, tal informação, detalhada, deve constar da declaração – Anexo X.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.
i)	Declaração de Ausência de Parentesco – Anexo XI.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.

4.4. Nenhum profissional poderá ter cadastro em mais de uma pessoa jurídica.

4.5. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pela pessoa jurídica credenciada e nem configura vínculo empregatício com o SENAR-AR/BA.

4.6. Para fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais que desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

4.7. A Pessoa Jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, devendo os novos profissionais serem submetidos à análise da qualificação técnica, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

4.8. No caso de desvinculação da pessoa física, a pessoa jurídica deverá enviar para o SENAR-AR/BA, obrigatoriamente, uma Carta de Desvinculação, em papel timbrado, datado e assinado digitalmente.

4.9. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágios ou bolsistas.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quando houver demanda, a Pessoa Jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação abaixo relacionada e assinar o contrato, que seguirá o modelo padrão, Anexo XIII deste edital:

1. Certidão unificada de regularidade de Tributos Federais;
2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
4. Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.2. Caberá à empresa credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

5.3. Não havendo disponibilidade ou interesse, a CONTRATADA terá o prazo de até **03 (três)** dias corridos, a contar da convocação, para manifestar-se formalmente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

5.4. A Pessoa Jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para a prestação de serviço, adotando as providências necessárias para que haja rodízio entre os profissionais indicados.

5.5. Os prestadores de serviços deverão ter disponibilidade para atuar em todo o Estado da Bahia. Porém, para fins de melhor distribuição geográfica e pronto atendimento da demanda, poderão ser demandados a prestar serviços na região de seu domicílio.

5.6. É vedada a transferência da obrigação da pessoa jurídica e dos profissionais habilitados para terceiros, o que, caso ocorra, ensejará a imediata rescisão contratual e o descredenciamento.

5.7. O aceite da consulta pela empresa gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá da autorização formal do SENAR-AR/BA para início dos trabalhos.

5.8. O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da empresa contratada para a execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

5.9. O valor a ser pago pelo serviço prestado será estabelecido de acordo com Portaria do SENAR-AR/BA, disponível no Portal de Credenciamento e no seguinte endereço eletrônico: **https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/**

6. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O CREDENCIADO terá prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do **primeiro dia após a data do término do serviço**, para realizar a prestação de contas junto ao SENAR-AR/BA, a qual será composta de solicitação de pagamento, relatório e a lista de presença do evento. Todos estes documentos devem estar assinados digitalmente. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.

6.2. A documentação que não for aprovada, após análise da área técnica, será gerada notificação para que a empresa apresente as devidas correções. O prazo para resolução da correção no SENAR-AR/BA é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data da notificação da pendência. O não cumprimento deste prazo, incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.

6.3. Após o recebimento da documentação, o SENAR-AR/BA enviará o esboço de pagamento dos serviços prestados para a Contratada, para que a empresa envie a nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atualizadas, procedendo, o SENAR-AR/BA, com o devido pagamento em até 10 (dez) dias corridos.

6.4. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o CREDENCIADO será notificado para realizar as devidas correções, e o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da nova documentação devidamente regularizada, não cabendo qualquer tipo de indenização e/ou correção de valores ao CREDENCIADO.

6.5. O SENAR-AR/BA poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo CREDENCIADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.

6.6. Os valores aplicados a título de multa serão considerados descontos condicionais, ou seja, a tributação será feita em cima do valor total da nota fiscal.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SENAR-AR/BA;

e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/BA para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SENAR-AR/BA;

g) Comercializar qualquer produto/serviço do SENAR-AR/BA sem sua prévia autorização;

h) Abandonar, suspender ou interromper a prestação de serviço, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

i) Designar outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SENAR-AR/BA, seja no todo, seja em parte;

j) Utilizar o nome ou a logomarca do SENAR-AR/BA como referência para a realização de serviços não contratados bem como em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais;

k) Articular parcerias em nome do SENAR-AR/BA;

l) Porta-se de maneira inadequada, pressionar, desabonar ou ofender qualquer cliente, parceiro ou o próprio SENAR-AR/BA;

m) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de instrutoria;

n) Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/BA para a realização dos trabalhos, quando for o caso;

o) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SENAR-AR/BA no prazo estipulado;

p) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa consulta de prestação de serviços ao SENAR-AR/BA por 3 (três) vezes consecutivas.

7.2. A empresa descredenciada pelos motivos acima ficará impedida de prestar serviços ao SENAR-AR/BA pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital ou no contrato de prestação de serviço.

8.2. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o interessado examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

8.3. O CREDENCIADO não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do SENAR-AR/BA na qualidade de Contratante, em quaisquer atividades de divulgação profissional.

8.4. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR-AR/BA, endereço eletrônico: **https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/**

8.5. O SENAR-AR/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de atuação para credenciamento e também alterar a forma e informações requeridas neste Edital e seus anexos, ficando os interessados cientes de que a manutenção do seu credenciamento está condicionada à adequação às novas exigências.

8.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/BA, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.7. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da CREDENCIADA.

8.8. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO
I	Quadro de Perfis e Atribuições para Instrutores
II	Solicitação de habilitação de acesso e uso do Portal de Credenciamento e do Sistema SISGE
III	Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento
IV	Declaração para Credenciamento
V	Declaração de Capital Social (exceto Cooperativas)
VI	Declaração de Cumprimento do Estabelecido na Lei Nº. 12.690/2012 (apenas para Cooperativa)
VII	Termo de Confidencialidade
VIII	Termo de Responsabilidade para uso dos Equipamentos
IX	Termo de Consentimento e Cessão de Direito de Imagem
X	Declaração de Não Vinculo de Dedicação Exclusiva com Instituições Públicas
XI	Declaração de Ausência de Parentesco
XII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviço

Salvador, abril de 2024

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA:28137477500

Assinado de forma digital por HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA:28137477500
Dados: 2024.04.26 10:30:01 -03'00'

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023 QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES			
SERVIÇO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ATIVIDADES**	**PERFIL**
INSTRUTORIA Formação Profissional Rural – FPR	Administração rural Agroindústria Atividades de apoio agrossilvipastoris Beneficiamento e transformação de produtos de origem agrossilvipastoris Construções rurais Criação de animais aquáticos Cultivo de plantas industriais Extrativismo animal Extrativismo vegetal Florestamento e Reflorestamento Fruticultura Irrigação Mecanização agrícola Olericultura Produção de sementes e mudas Pecuária de grande, médio e pequeno porte	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou Formação Técnica de Nível Médio de acordo com área de atuação.
INSTRUTORIA Promoção Social – PS	Educação	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre	Profissionais com formação superior — Graduação de acordo com área de atuação.

		outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais da área de educação.
INSTRUTORIA **Promoção Social – PS**	Saúde do produtor(a), trabalhador(a) rural e suas famílias Segurança do trabalhador e produtor rural Alimentação e Nutrição	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou Formação de Nível Médio de acordo com área de atuação.
INSTRUTORIA **Promoção Social – PS**	Artesanato Cultura Esporte e Lazer	Mediar o conhecimento teórico e prático profissional dos participantes dos treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria.	Profissionais com formação superior - Graduação e/ou Formação de Nível Médio de acordo com área de atuação.

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACESSO E USO DO PORTAL DE CREDENCIAMENTO E DO SISTEMA SISGE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____, representante legal da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro minha intenção de obter o **ACESSO** ao Portal de Credenciamento e do Sistema Sisge – SENAR-AR/BA, tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

I. Utilizar o referido acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, a entidade **SENAR-AR/BA**;

II. Manter a necessária cautela com os dados de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;

III. Alterar a senha de acesso ao Portal de Credenciamento, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

IV. Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

V. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

a) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Credenciamento, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.

b) Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Credenciamento, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Credenciamento do SENAR-AR/BA, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao SENAR-AR/BA.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA** que concorda com todos os termos e as condições previstas no Edital de Credenciamento SENAR nº ____-202_.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL SENAR-AR/BA nº 03-2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA**, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2023, que:

I. Não está cumprindo prazo de descredenciamento, nem penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/BA, Senar Central e Administrações Regionais;

II. Não está sob decretação de falência ou dissolução;

III. Não possui dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR Administração Central ou Administrações Regionais, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema, ou ainda, que tenha algum dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR Administração Central ou Administrações Regionais, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema;

IV. Não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/BA que tenham sido desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

V. Observa todos os direitos sociais estabelecidos no artigo 7º da Constituição Federal em especial, mas não exclusivamente, aquele previsto no inciso XXXIII, não empregando menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

VI. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital está devidamente regularizada, ciente de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação pelo SENAR-AR/BA;

VII. Não possui como único tomador de serviço qualquer unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/BA;

VIII. Tem ciência da responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO V – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL (exceto Cooperativas)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA,** para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2023 que possui capital social compatível com o número de empregados, observando os parâmetros estabelecidos no art. 4º-B, III da Lei nº 13.429/2017.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO VI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 12.690/2012

(apenas para cooperativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA,** para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2023 que observa todos os direitos sociais estabelecidos na Lei nº 12.690/2012.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA,** para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2023, estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO VIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, **DECLARA,** para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2023, estar ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SENAR-AR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob guarda de qualquer profissional desta empresa.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO IX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 03-2023

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE CONSENTIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARO,** para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2023, que concordo com a Política de Privacidade d**o Sistema FAEB/SENAR (** https://sisge.senarbahia.org.br/sisge/politicadeprivacidade.html) e autorizo a utilização das informações prestadas (inclusive de meus dados pessoais), bem como autorizo o seu compartilhamento e uso entre as entidades integrantes do Sistema CNA/SENAR (CNA, Federações, Sindicatos Rurais e SENAR - Nacional e Regionais).

AUTORIZO, ainda, por minha livre e espontânea vontade, que o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/BA**, **reproduza, utilize e veicule MINHA IMAGEM PESSOAL, obtida e/ou captada/gravada por qualquer meio e/ou forma, acompanhada ou não de minha voz/entrevista**, em todo e qualquer material técnico, informativo, promocional e/ou publicitário próprio e/ou de qualquer entidade integrante do *Sistema CNA/SENAR*, inclusive pesquisas, projetos e/ou campanhas, com divulgação ao público em geral (e/ou apenas para uso interno) e utilização em todo território nacional e/ou no exterior, em todas as suas modalidades, tais como (mas sem se limitar a): **(I)** livro impresso (obras literárias e técnicas); **(II)** livro digital (obras literárias e técnicas); **(III)** divulgação em site; **(IV)** divulgação de anúncios em revistas e jornais; **(V)** divulgação em redes sociais; **(VI)** divulgação em *whatsapp*; **(VII)** divulgação em vídeos; **(VIII)** divulgação na plataforma *flickr*; **(IX)** divulgação em eventos, sendo-lhe permitido inclusive realizar cortes, reduções e (re)edições para utilização do material e podendo, ainda, a seu exclusivo critério, revelar (ou não) o meu nome em que a imagem/voz/entrevista foi captada, **resguardando-me, porém, o direito de cancelar essa autorização, no todo ou em parte, a qualquer tempo e sem qualquer ônus**, por meio do formulário "Fale Conosco", disponível em http://www.sistemafaeb.org.br/senar/fale-conosco/.

Em caso de dúvida e/ou qualquer solicitação referente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), acessarei https://cnabrasil.org.br/lei-geral-de-protecao-de-dados.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, declaro, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2023, sob as penas da Lei, não possuir vinculo de dedicação exclusiva direta ou indiretamente com instituições públicas.

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, declaro, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 03-2023, sob as penas da Lei, não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com conselheiros ou empregados do SENAR Administração Central ou Administrações Regionais, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema

Cidade, ___ de _____ de 20___

_____

Assinatura digital

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA Nº. _____-202_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BAHIA – **SENAR-AR/BA** E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Processo n. º ____-202_

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – SENAR-AR/BA,** instituição civil sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Nome do Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº número do CPF, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº número do CNPJ, com sede na endereço completo, neste ato representada por Nome do Representante Legal, inscrito(a) no CPF sob o nº. número do CPF, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria com fundamento no caput do artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/BA, condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Senar nº ___-202_ e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos de Instrutoria com a realização de Cursos, Treinamentos e outras ações, objetivando o desenvolvimento de ações de Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS), Programas Especiais (PE).

1.2. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento particular tem vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

2.2. Para fins da contagem do prazo de vigência, as Partes concordam que será considerada a data da última assinatura digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação aos serviços prestados, o valor estimado máximo de R$_____ (_____), correspondente às atividades abaixo estabelecidas:

QNT. DE EVENTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	TOTAL
		TOTAL GERAL	

3.2. No valor estimado do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, viagens, alimentação e deslocamentos com veículo próprio e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados.

3.3. O valor ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com os valores a serem efetivamente pagos, não cabendo à CONTRATADA direito a indenização ou compensação na hipótese do valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

3.4. Somente serão efetuados pagamentos que tenham sido solicitados no exercício em que houve a prestação de serviço. Salvo àquelas que são executadas em formato modular e devidamente autorizadas pelo SENAR-AR/BA.

3.5. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 10 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, certidões negativas e de regularidade atualizadas.

3.6. A CONTRATADA terá prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do **primeiro dia após a data do termino do serviço**, para realizar a prestação de contas junto ao SENAR-AR/BA, a qual está composta de solicitação de pagamento, relatório e a lista de presença do evento. Todos estes documentos devem estar assinados digitalmente. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.

3.6.1. A documentação que não for aprovada, após análise da área técnica, será gerada notificação para que a empresa apresente as devidas correções. O prazo para resolução da correção no SENAR-AR/BA é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data da notificação da pendência. O não cumprimento deste prazo, incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.

3.6.2. Após o recebimento da documentação, o SENAR-AR/BA enviará o esboço de pagamento dos serviços prestados para a CONTRATADA, para que a empresa envie o documento fiscal correspondente a ordem de serviço, juntamente com as certidões de

regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atualizadas, procedendo, o SENAR-AR/BA, com o devido pagamento no prazo previsto no item 3.5.

3.7. O SENAR-AR/BA não receberá Nota Fiscal/Fatura no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e envio não seja possível até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do dia 01 do mês seguinte.

3.8. O pagamento será feito através de depósito em conta bancária indicada pela contratada, após apresentação do documento fiscal, correspondente à ordem de serviço, cujo objeto tenha sido executado e devidamente atestado pelo responsável indicado pelo SENAR-AR/BA.

3.9. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos dentro da validade para emissão, com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende aos requisitos do art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número de horas efetivamente executadas; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da empresa.

3.10. Os valores aplicados a título de multa serão considerados descontos condicionais, ou seja, a tributação será feita em cima do valor total da nota fiscal.

3.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento de serviços não executados. Caso haja CANCELAMENTO do evento, por iniciativa da CONTRATANTE, serão pagas 8 (oito) horas/aula, referente a um dia de instrutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento do SENAR-AR/BA, a CONTRATADA obriga-se a:

I – Realizar cursos, treinamentos e seminários em qualquer local do Estado da Bahia, solicitados pelo CONTRATANTE;

II – Cumprir o Cronograma de Atividades, de acordo com a programação preestabelecida;

III – Informar ao CONTRATANTE, mediante elaboração de relatórios, o resultado obtido com a realização das atividades;

IV – Informar ao CONTRATANTE as medidas a serem implementadas pela CONTRATADA com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados;

V – Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;

VI – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ao produtor rural atendido ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços ora contratados;

VIII – Manter atualizados junto ao CONTRATANTE seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços;

IX – Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

X – Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratado;

XI – Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o SENAR-AR/BA seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;

XII – Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/BA, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;

XIII – Tratar e garantir que os profissionais por ela indicados tratem todas as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão;

XIV – Garantir que o profissional indicado utilize, durante toda a execução das ações objeto deste contrato, identificação fornecida pelo SENAR-AR/BA;

XV – Garantir o livre acesso do SENAR-AR/BA e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis, durante toda a execução e vigência do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento do SENAR-AR/BA, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Fornecer a programação dos Cursos, Treinamentos e Seminários, a serem realizados pela CONTRATADA;

II – Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros referentes à realização dos Serviços Técnicos Especializados, objeto da presente avença;

III – Emitir declarações à CONTRATADA que realizem os eventos de Capacitação Profissional e Promoção Social, quando solicitado;

IV – Recomendar à CONTRATADA a observância de normas técnicas e éticas quando da realização dos serviços prestados;

V – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

VI – Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

VII – Supervisionar os cursos, treinamentos e programas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

6.1. A CONTRATADA entregará ao SENAR-AR/BA todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SENAR-AR/BA possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

6.2. O SENAR-AR/BA terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

6.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior.

6.4. A pessoa jurídica contratada obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

7.1. A CONTRATADA compromete-se a preservar, e garantir que os profissionais por ela indicados, a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do SENAR-AR/BA, se

houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato. Compromete-se, ainda, a cumprir todos os demais regramentos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

8.1. Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços contratados e desempenhados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e securitários, existentes ou que venham a ser criados, e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, trânsito e EPI´s, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao SENAR-AR/BA.

8.3. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:

I – Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de até 12 (doze) meses;

II – Notificação;

III – Multa de 1% (um) por cento sobre o valor total do serviço prestado, por dia, limitado a 100 (cem) dias corridos, no caso de atraso na entrega da documentação, composta de solicitação de pagamento, relatório de serviço juntamente com a lista de presença do evento. Todos estes documentos devem estar assinados digitalmente, assim como documento fiscal;

IV – Multa de 1% (um) por cento sobre o valor total do serviço prestado, por dia, limitado a 100 (cem) dias corridos, no caso de atraso na resolução de pendência de documentação, composta de relatório de serviço juntamente com a lista de presença do evento. Todos estes documentos devem estar assinados digitalmente, assim como documento fiscal;

V – Multa de 10% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial.

9.2. Além das multas previstas nos incisos III e IV e V, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato por parte do SENAR-AR/BA.

9.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus ou deverão ser recolhidas diretamente ao SENAR-AR/BA através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. As multas a serem aplicadas terão por base o valor estimado dos serviços demandados. Em caso de reincidência, será aberto procedimento institucional para avaliar responsabilidade, sob pena de descredenciamento.

9.5. Para aplicação de penalidades será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, para a contratada apresentar sua defesa.

9.6. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão, garantida à CONTRATADA a remuneração de todo trabalho realizado.

10.2. A CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais, assumidas até a data da rescisão, garantida à CONTRATADA a remuneração de todo trabalho realizado.

10.3. O contrato poderá ser rescindido sem ônus para as partes, por motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente justificado e aceito pelas partes.

10.4. Sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, com justa causa, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, em especial:

10.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos, registrado com notificação para apresentação de defesa prévia;

10.4.2. Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;

10.4.3. Paralisação dos serviços sem justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do SENAR-AR/BA, Centro de Custo: _____, Natureza orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes observarão, no que couber, as disposições da Lei nº12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se, CONTRATANTE e CONTRATADA, a procederem ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações contratuais relacionadas ao tema.

12.2. A sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 12.965/2014 e ao seu decreto regulamentador, não implica qualquer obrigação específica em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais. Nessa hipótese, o adimplemento de tal obrigação recai sobre os provedores de conexão e aplicação, em sua relação com os internautas e/ou usuários finais.

12.3. A CONTRATADA deverá sempre proceder conforme as instruções/orientações recebidas do CONTRATANTE no que se refere ao tratamento dos dados pessoais no âmbito deste Contrato, sendo que as instruções/orientações são consideradas como (i) as contidas neste Contrato; (ii) as inseridas na Política de Privacidade do SENAR-AR/BA; e (iii) outras instruções eventualmente repassadas por escrito ao longo da execução do Contrato.

12.4. Nos limites e nos termos da legislação aplicável, fica a CONTRATADA, dentre outras atribuições e responsabilidades, obrigada a (i) realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para cumprir o objeto deste Contrato e as demais obrigações nele contidas; (ii) proceder ao tratamento de dados pessoais apenas quando haja base legal que o permita; (iii) obter o consentimento do titular dos dados pessoais, quando necessário; (iv) informar, corrigir, completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais caso assim solicitado pelo titular dos dados e/ou pelo CONTRATANTE; e (v) adotar medidas físicas, técnicas, administrativas e organizacionais, implementar ferramentas e utilizar tecnologias que sejam necessárias e suficientes para garantir a efetiva proteção, segurança e inviolabilidade dos dados pessoais a que tenha acesso em razão deste Contrato.

12.5. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE quanto a eventuais reclamações e/ou solicitações recebidas de titulares de dados pessoais e referentes ao tratamento que

lhes é deferido, como, por exemplo, para correção, exclusão, complementação e/ou bloqueio de dados pessoais. A CONTRATADA não deverá responder às eventuais reclamações e/ou solicitações, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito horas), para a imediata adoção das providências cabíveis, quando constatar (i) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer legislação aplicável à proteção de dados; (ii) descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos dados pessoais; (iii) violação de segurança de dados pela/na CONTRATADA ou pelo/no suboperador; (iv) exposição e/ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais, no âmbito da CONTRATADA ou do suboperador; (v) recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (inclusive da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD) que tenha, por objetivo, obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato.

12.7. Cada parte se obriga, ainda, a: a) informar imediatamente a outra em caso de quebra de segurança em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão desse Contrato, devendo haver mútua colaboração para a apuração de responsabilidades e para mitigar danos; (b) assegurar aos titulares dos dados o pleno e efetivo exercício ao direito de informação, acesso e oposição, na forma da lei.

12.8. A CONTRATADA compromete-se, também, a auxiliar e cooperar tempestivamente com o CONTRATANTE quando (i) o CONTRATANTE tiver que cumprir com obrigações judiciais e/ou administrativas, em processos e/ou quaisquer outros procedimentos relacionados a tratamento de dados pessoais obtidos e/ou compartilhados em razão deste Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá fornecerinformações e todo tipo de auxílio disponível, a fim de contribuir para a demonstração da lisura do CONTRATANTE e/ou para mitigação de sua responsabilidade; e (ii) o CONTRATANTE tiver que cumprir com obrigações derivadas dos direitos dos titulares dos dados pessoais garantidos pela legislação aplicável, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer informações e contribuir para sanar, tempestivamente, a reclamação e/ou solicitação do titular.

12.9. A CONTRATADA não está autorizada, pelo CONTRATANTE a compartilhar, alienar, permutar, ceder, doar, publicar e/ou transferir, de qualquer forma, os dados pessoais que sejam obtidos, se originem, ou sejam criados a partir do tratamento de dados decorrente da execução do objeto deste Contrato e das obrigações nele previstas.

12.10. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os dados pessoais que vier a ter acesso em até 30 (trinta) dias corridos, sem manter cópia(s) armazenada(s), quando (i) o CONTRATANTE solicitar; (ii) ocorrer a extinção deste Contrato, por qualquer motivo. Em

adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar e/ou reter os dados pessoais por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

12.11. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

12.12. Caso realize o tratamento de dados pessoais em desrespeito às instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, à Política de Privacidadedo SENAR-AR/BA, ao disposto neste instrumento, e/ou à legislação aplicável, a CONTRATADA será única e integralmente responsável por qualquer dano e/ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ao titular dos dados pessoais e/ou a quaisquer outras pessoas, assim respondendo inclusive pelos atos do suboperador. A CONTRATADA se obriga a manter o CONTRATANTE sempre indene quanto a eventuais custos, despesas, danos e/ou prejuízos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento de suas instruções, da Política de Privacidade, do disposto neste instrumento e/ou da legislação aplicável, a qualquer tempo, inclusive após a extinção, por qualquer motivo, do presente Contrato, ficando, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso face à CONTRATADA por ações e/ou omissões dela própria e/ou do suboperador.

12.13. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

12.14. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

12.15. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito

com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº ___/202_.

13.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

13.3. Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e legislação correlata.

13.4. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Salvador/BA para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em formato eletrônico, para que produzam seus efeitos legais.

Salvador/BA, data da última assinatura.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-AR/BA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX